



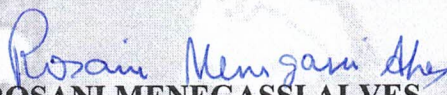
01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio n° 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2023.


ROSANI MENEGASSI ALVES
Secretária de Assistência Social
Portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA N° 006/2021.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - NOMEIA a Srª. ROSANI MENEGASSI ALVES, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** desta Prefeitura, conforme Lei Municipal n° 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDER LUIZ DE CASTRO**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr. **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2021**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON**, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2021.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO** e das outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até **04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

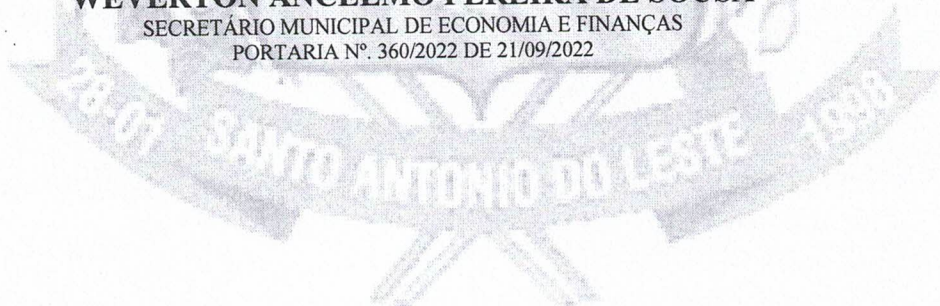
PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio n° 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2023.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA N° 360/2022 DE 21/09/2022





GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUB

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2023

Emissão : 08/05/2023

P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 530

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.5009.1009.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 1.000,00

UM MIL REAIS

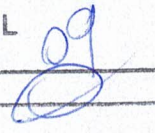
Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Izaiá Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio n° 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, conforme termo de referência em anexo.**

A realização de um novo processo licitatório, visa sanar os vícios decorrentes do processo inicialmente formulado na modalidade pregão eletrônico 002/2023, o qual obteve parecer jurídico desfavorável, não sendo possível realizar a publicação de abertura do mesmo. Diante disto, o processo foi arquivado e recomendado pelo Exmo. Senhor Prefeito para que realizássemos novo procedimento, afim de concluir o objeto.

Santo Antônio, do Leste - MT, 08 maio de 2023.



ROSANI MENEGASSI ALVES

Secretária de Assistência Social

Portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável

01139/23 ROSANI MENEGASSI ALVES

Data

08/05/2023

Descrição

AQUISIÇÃO DE VEICULO

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Centro de Custo **16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Placa

Observação

Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.035.914	191295-0	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO BICOMBUS-TIVEL TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES (CS) COM AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV, ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI DO ANO EM CURSO OU SUPERIOR, CAPA-CIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOA L: 1 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA, CARGA MINIMA DE 650KG, PNEUS E RODAS ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO E PINTURA NA COR BRANCA - OS VEICULOS DEVERÃO SER ENTREGUE S NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE COM TODAS AS TAXAS E DESPESAS PAGAS (IPVA, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO, JOGO DE PLACAS E DESPESAS COM DESPACHANTES);	UNID	1	0	16

Presidente

Secretário

Almoxarifado



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Proporcionar a Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste.MT melhores condições para executar suas atividades cujo público alvo são pessoas como maior vulnerabilidade social, especialmente em atividades que necessitam de transportes de objetos dentro ou fora do município.

2.2. A Secretaria de Assistência Social, tem um papel fundamental dentro do Município, pois o seu público alvo é voltado especialmente os sujeitos mais frágeis que estão na sociedade, tais como o grupo das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência bem como a integração ao mercado de trabalho. Durante o ano, são desenvolvidos vários programas, campanha de conscientização e campanha assistenciais, como por exemplo em época de estação do frio, distribuição do agasalho e, muitas vezes para atingir o público alvo necessita deslocamento até a residência do atendido, atendida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	COD.TC E	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	191295-0 UNID FORN -1	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO BICOMBUSTIVEL TIPO PICAPE, CABINE SIMPLES (CS) COM AS SEGUIN- TES CARACTERISTICAS: GASOLINA OU BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ALCOOL) COM POTENCIA IGUAL OU SUPE- RIOR A 80CV, ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI DO ANO EM CURSO OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAL: 1 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA, CARGA MI- NIMA DE 650KG, PNEUS E RODAS ORIGINAL DE FABRICA. DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIO- NADO E PINTURA NA COR BRANCA .	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

3.1. O primeiro emplacamento deve se dar após o recebimento definitivo, onde os veículos deverão ser emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo fabricante ou concessionário autorizado diretamente ao órgão adquirente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;



- b)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- i)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j)** Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k)** Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- l)** Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos veículos.
- m)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- n)** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- o)** Será obrigada a conceder o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do veículo;
- p)** Responsabilizar pelo licenciamento e emplacamento dos veículos;
- q)** Comprovação que o veículo possui no mínimo uma assistência técnica ou oficina autorizada no estado de Mato Grosso, sendo a distância não superior a 500 km de Santo Antônio do Leste.
- r)** Os veículos deverão ser entregues com todas as taxas e despesas pagas (IPVA, licenciamento, emplacamento, jogo de placas e despesas com despachantes);

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O mesmo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

6.2. O prazo de entrega dos veículos deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1009	Aquisição de Veículo
Ficha	530	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO UNIDADE: SETASC – 22101

PORGRAMA: 512 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2664 – APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

FONTE: 100

ELEMENTOS DE DESPESA: 3340.41

EMPENHO Nº 22101.0001.22.001384-7

EMENDA Nº: DUODECIMO – DEP. ESTADUAL NININHO

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 05 (cinco) dias úteis para examinar os veículos entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

8.2. Após examinado os veículos e encontrado alguma divergência/problemas nos mesmos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

11. PAGAMENTO:

11.1. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do veículo, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

11.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

11.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;


11.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste termo de referência.

Santo Antônio do Leste, MT – 08 de maio de 2023


ROSANI MENEGASSI ALVES
Secretária de Assistência Social
Portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021.

P.M.S.A.L
FLS Nº 15
RUB



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FLS Nº 278
RUB

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE LICITACAO

PREGAO ELETRONICO 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

No uso de minhas atribuições, e com amparo ao setor jurídico, torno público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Licitatório de **PREGAO ELETRONICO 002/2023**, com o objetivo de **aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 2172-2022 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC**, por não atender ao critério de registro de preços, conforme apontado em parecer jurídico.

Encaminho a secretária de assistência social para que seja realizado um novo procedimento licitatório, sanada dos vícios apontados em parecer jurídico, e que possamos concluir o objeto a ser licitado.

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de maio de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2172-2022

Que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, para os fins que especifica.

SETASC-PRO-2022/03824

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0009-00, com sede a Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931 em Cuiabá/MT, neste ato representado por sua Secretária, **ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**, inscrita no RG sob o nº 1342162-0 SSP/MT e no CPF sob o nº 452.096.426-15, residente e domiciliada na Av. Brasil s/n, apto 904 bloco 06, Torre Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP: 78088-508, designada pelo Ato nº 16/2019 publicado no D.O. de 02/01/2019, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, inscrita no CNPJ nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, inscrito no RG sob o nº 1442834-2, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 367.715.741-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 137, Centro, Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015 de 23/02/2015, Decreto nº 5.126/2005 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, como também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=REB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 11:58:58 -04'00'

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASCDC202218700A

SIGA



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

18



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE em Conta Corrente específica e aplicá-los, enquanto não utilizados, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE-MT nº 001/2015;
- c) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à CONCEDENTE ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- d) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
1. Quando não for executado o objeto pactuado;
 2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- e) Recolher à conta da CONCEDENTE ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso até a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação;
- f) Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- g) Indicar eventuais parcelas da despesa a serem executadas em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados em termos aditivos os créditos e empenhos para sua cobertura;
- h) a indicação de que os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, devendo constar dos orçamentos futuros, durante o prazo de sua execução;
- i) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, com os dados relativos à execução deste Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

JOSE
ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:8677157
4172

Assinado de forma digital por JOSE
ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: cn=JOSE, ou=CP, email=
ou=168075600178, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF AL, ou=EM BRANCO,
ou=EMPREGADA, ou=JOSE ARIMATEIA
VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 11:59:49 -04'00'

mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASCDC202218700A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

por razões de economicidade, não haja interesse por parte da concedente em reavê-lo, se for o caso, conforme deliberação do Ordenador de Despesas.

- t) O compromisso dos órgãos ou entidades convenientes em encaminhar à concedente cópia das planilhas de medição das etapas da obra ou serviço de engenharias devidamente cumpridas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

Parágrafo único. É vedada aos Partícipes a prática, tolerância ou admissão, durante a execução deste Convênio, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que der causa, das seguintes situações:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- III - aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII - realização de despesas com taxas bancárias, inclusive juros por eventual saldo negativo da conta bancária;
- VIII - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, salvo se decorrer de atraso na liberação do recurso pela CONCEDENTE;
- IX - transferência de recursos ou bens para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e solicitado por escrito pela parte interessada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:86771574
172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=0160027000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, c=CF, A1, ou=SEM BRANCO, ou=ppresencal, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 12:00:43 -0400

mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASC/DIC/2022/18700A



P.M.S.A.L
FLS Nº 21
RUB _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Parágrafo único. Nos casos de prorrogação da vigência deste Convênio a CONCEDENTE poderá celebrar o respectivo Termo Aditivo, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, que será assinado apenas pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários à execução deste Convênio importam em **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Valor do **repasso do Concedente R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, que serão transferidos pelo CONCEDENTE de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Valor da **contrapartida Convenente R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, que serão depositados pelo CONVENENTE de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, a conta dos recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

Órgão/Unidade: SETASC - 22101

Programa: 512 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2664 - APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

Fonte: 100

Elementos de Despesa: 3340.41

Empenho nº: 22101.0001.22.001384-7 **Data:** 25/07/2022

Emenda nº: Duodécimo – Dep. Estadual Nininho

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto deste convênio obedecerá ao Plano de Trabalho, tendo por base o Cronograma de Desembolso e, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira da Secretaria de Estado de e Assistência Social - SETASC, com as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, administrado pela Secretaria de Estado de Fazenda, e ao prescrito no art. 27 da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 001/2015.

Parágrafo primeiro. Os recursos transferidos serão mantidos pelo **CONVENENTE** na **Agência nº 3290-5, Conta Corrente nº 55.864-8**, aberta em **23/06/2022**, junto ao **Banco do Brasil (Cód.001)**, Praça de Pagamento **Primavera do Leste/MT**, somente sendo permitidos créditos oriundos deste

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:867715741
72

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES86771574172
DN: cn=JOS, ou=CP, ou=SETASC, ou=01600076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=BR, ou=CP, ou=EM, ou=BRANCO, ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES86771574172
Dados: 2022.10.18 12:01:12 -04'00'

mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASDC202218700A





P.M.S.A.L
FLS N°
RUB

23



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Parágrafo primeiro. – Da Liberação dos Recursos - A liberação das parcelas dos recursos do presente Termo de Convênio fica condicionada ao que dispõe a redação do § 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, tal como, admitindo para a celebração do convênio, que o projeto se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste, expressamente, cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo – Do Prazo - Tal documentação elencadas anteriormente deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período conforme artigo 8 §14 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

Parágrafo Terceiro – Do não Atendimento da Cláusula Suspensiva - Caso a documentação não seja entregue no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio de acordo com o artigo 8 §15º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o CONVENIENTE deverá obrigatoriamente restituir o eventual saldo de recursos atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única inclusive os rendimentos de aplicação financeira à SETASC, e deverá entrar em contato com a Concedente para emissão de Guia Específica para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

9.1. O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Caso seja concluída a execução das metas objeto deste Convênio e ainda existirem recursos financeiros não utilizados, o CONVENIENTE poderá solicitar a ampliação das metas e a utilização destes recursos, ficando a autorização a critério da CONCEDENTE e desde que atendidas as seguintes condições:

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574
172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574172
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=EMBRASCO, ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 12:02:18 -04'00' mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASC/DIC/2022/18700A

SIGA



P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e, os saldos - ANEXO VI;
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VII;
- e) Relatório de Execução Física - ANEXO VIII;
- f) Relatório de Execução Financeira - ANEXO IX;
- g) Relação de Pagamentos Efetuados - ANEXO X;
- h) Conciliação Bancária (Final) - ANEXO XI;
- i) Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio) - ANEXO XII;
- j) Termo de devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso Anexo XIII;
- k) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota e ficha de tombamento, quando for o caso Anexo XIV;
- l) Cópias legíveis das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENENTE;
- m) Cópia dos cheques, notas de ordens bancárias e /ou transferências eletrônicas;
- n) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, quando for o caso;
- o) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;
- p) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- q) Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
- r) O compromisso dos órgãos ou entidades convenentes em emitir e encaminhar ao concedente o Relatório Técnico de Execução das etapas da obra devidamente cumpridas, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa 01/2015, quando for o caso;
- s) Cópias legíveis dos documentos relativos à licitação, inclusive os referentes à adjudicação e homologação ou, justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade ou ainda, quando for o caso, dispensa de licitação e cotação de preços com no mínimo 03 (três) propostas válidas para cada compra e/ou serviço, com o respectivo embasamento legal;

JOSE
ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:867715
74172

Assinado de forma digital por JOSE
ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574172
DN: cn=JOS, ou=CP-Brasil,
ou=01680076000178, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=SEBRAE, cn=JOSE ARIMATEIA
VIEIRA ALVES:86771574172
Date: 2022.10.18 12:03:53 -0400

mt.gov.br

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO /
GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às
14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22.
Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASC/DIC/2022/18700A

SIGA



P.M.S.A.L
FLS Nº 27
RUB 2



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

- t) Extrato da Conta Corrente Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- u) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, na Conta Corrente indicada pela CONCEDENTE, quando recolhido ao tesouro estadual;
- v) Cópia do boletim de medição, quando for o caso;

Toda documentação deve estar com o número do Convênio ou Similar, devidamente atestada, assinada e com a identificação do atestando;

Parágrafo primeiro. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificadas com referência ao título e ao número deste Convênio. Os comprovantes das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, relativas ao exercício em que forem incluídas.

Parágrafo segundo. Considera-se saldo do convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

- I - Liberações efetuadas pela CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENENTE;
- II - Rendimento de aplicação financeira dos recursos recebidos da CONCEDENTE e da contrapartida.

Parágrafo terceiro. A não apresentação ou a não regularização da prestação de contas apresentada, dentro dos prazos estabelecidos no caput desta cláusula, constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de novo convênio, até que sejam dirimidas as causas impeditivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Verificada quaisquer irregularidades na prestação de contas final o Órgão Concedente deverá notificar o convenente para providenciar sua regularização em até 30 (trinta) dias e registrar o fato no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon) como prestação de contas em diligência. Não sendo sanada a irregularidade o órgão concedente deverá proceder a notificação do convenente pela segunda vez, que terá o prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Exauridas as providências de regularização, e não sendo aprovada a prestação de contas, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

JOSE
ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:867715
74172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 12:04:26 -04'00'

mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASC/DIC/2022/18700A

SIGA



P.M.S.A.L
FLS Nº 29
RUB _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

principalmente quando constatadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos transferidos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sexta - Da Liberação dos Recursos;
- Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial.

Parágrafo segundo. A rescisão deste Convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas no parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial pelo setor competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CONSELHOS

Parágrafo primeiro: Deverá o CONVENENTE dar ciência da celebração do Convênio ao Conselho local ou Instância Social da área vinculada de Governo que houver originado a transferência.

Parágrafo segundo: Deverá o CONVENENTE notificar o Conselho Municipal ou Estadual responsável pela respectiva Política Pública do local em que será executada a ação conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos, a CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de seus respectivos extratos, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, nos termos do art. 22 da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE-MT nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES EM PERÍODOS ELEITORAIS

17.1. Para eficácia deste Convênio e em respeito às legislações vigentes que estabelece normas para o período eleitoral ficam sujeitos às vedações do Período Eleitoral tanto o CONCEDENTE, quanto o CONVENENTE, as obrigações de que se tratam no artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de Setembro de 1997.

Parágrafo Primeiro: São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, nos três meses que antecedem o pleito, com realização de transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço e mandamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:867715741
72

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076001718, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 12:05:49 -04'00'

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASC/DIC/2022/18700A

SIGA



P.M.S.A.L
FLS Nº _____
RUB _____

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Parágrafo Segundo: No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o ministério público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Parágrafo Terceiro: Fica proibida a utilização da logomarca do Estado e/ou Deputados na aquisição de bens, obras ou serviços adquiridos por este instrumento de formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste Convênio, que não possam ser resolvidas em comum acordo entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Firmam este Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:86771574172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - REB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 12:06:26 -04'00'

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____

Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100 - Centro Político Administrativo
CEP 78.049.931 - Cuiabá - Mato Grosso

mt.gov.br



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASC/DIC/2022/18700A

SIGA



19 de Outubro de 2022

Diário Oficial

Nº 28.355

Página 35

Manoel Marinheiro. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$414,20; **Contratada:** b) HSF Comercial Atacadista de Alimentos - Eireli, CNPJ nº 34.853.292/0001-27, R\$540,20. **Contratante:** Escola Estadual Ramon Sanches Marques. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$1.998,75; **Contratada:** b) HSF Comercial Atacadista de Alimentos - Eireli, CNPJ nº 34.853.292/0001-27, R\$20.847,00; c) M7 Comércio de Alimentos - Eireli, CNPJ nº 13.553.837/0001-00, R\$1.542,00. **Contratante:** Escola Estadual Ministro Petrônio Portella. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$975,70; **Contratada:** b) HSF Comercial Atacadista de Alimentos - Eireli, CNPJ nº 34.853.292/0001-27, R\$5.167,90. **Contratante:** Escola Estadual Antonio Hortollani. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$384,40. **Contratante:** Escola Estadual Vereador Bento Muniz. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$543,50; **Contratada:** b) HSF Comercial Atacadista de Alimentos - Eireli, CNPJ nº 34.853.292/0001-27, R\$656,00. **Contratante:** Escola Estadual Dr. Hélcio de Souza. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$311,50; **Contratada:** b) HSF Comercial Atacadista de Alimentos - Eireli, CNPJ nº 34.853.292/0001-27, R\$328,00. **Contratante:** Escola Estadual Jonas Lopes da Silva. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$548,00. **Contratante:** Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes 1º Ten. PM Salomão Fernandes Ferreira Piovesan. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$462,00. **Contratante:** Escola Estadual Indígena Malamalali. **Contratada:** a) Renato Rodrigues de Moraes - EPP, CNPJ nº 05.579.163/0001-94, R\$906,50 Tangará da Serra/MT/2022.

Extrato de Contrato Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Nova Mutum/MT, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 003/2022**, Ata de Registro de Preços nº 001/2022, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Nova Mutum/MT. **Contratante:** Escola Estadual José Aparecido Ribeiro **Contratada:** a) FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ 10.264.502/0001-83, Valor Total de R\$ 4.299,30; b) CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - CNPJ 07.980.187/0001-86, Valor Total de R\$ 4.494,30; **Contratante:** Escola Estadual Da Polícia Militar Tiradentes "Coronel Celso Henrique Souza Barbosa" **Contratada:** a) FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ 10.264.502/0001-83, R\$ 2.371,80; b) CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - CNPJ 07.980.187/0001-86, Valor Total de R\$ 1.556,80; **Contratante:** Escola Estadual Rui Barbosa **Contratada:** a) FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ 10.264.502/0001-83, Valor Total de R\$ 7.519,30; b) CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - CNPJ 07.980.187/0001-86, Valor Total de R\$ 5.944,51; **Contratante:** Escola Estadual Virgílio Correa Filho **Contratada:** a) FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ 10.264.502/0001-83, Valor Total de R\$ 2.857,52; b) CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - CNPJ 07.980.187/0001-86, Valor Total de R\$ 1.992,30; **Fornecedor:**

PORTARIA Nº 064/2022/GAB/CEE-MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 49/1998, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 209/2005 e no Regimento Interno do CEE-MT, aprovado pelo Decreto Governamental Nº 543, de 30 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, o conselheiro Cleudes de Souza Ferreira-CEB/CEE-MT, na Comissão Especial Permanente para proceder estudos afetos a Educação Especial e inclusão escolar da pessoa com deficiência no Estado de Mato Grosso - Portaria N.º 038/2021/GAB/CEE-MT, publicada no Diário Oficial de 16 de abril de 2021, página 11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2022.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2172-2022 SETASC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC (CNPJ: 03.507.415/0009-00) e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT - (CNPJ: 04.217.362/0001-90).

SIGADOC: SETASC-PRO-2022/03824

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por finalidade a Conjugação de esforços entre as partes para a Aquisição de 01 (Um) veículo zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no município de Santo Antônio do Leste/MT.

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ÓRGÃO/UNIDADE: SETASC - 22101

PROGRAMA: 512 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2664 - APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

FONTE: 100

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.40.41

EMPENHO: 22101.0001.22.001384-7 **DATA:** 25/07/2022

ASSINATURA: 18/10/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

ASSINAM: Rosamaria Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e José Arimateia Vieira Alves - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020/SETASC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E TMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados de 24/11/2022 a 23/11/2023; **DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, a Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

THIAGO RONCHI ADRIEN EUGENIO

Representante Legal

CONTRATADA

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS DO CONTRATO Nº 031/2021/SETASC

On de se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021/SETASC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT e FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONTAS AO CONTRATO Nº 031/2021/SETASC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT e FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP.

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania





P.M.S.A.L
FLS Nº 32
RUB 0



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

19 de Outubro de 2022

Diário Oficial

Nº 28.355

Página 36

PORTARIA Nº 159/2022/GAB-SETASC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e:

RESOLVE

e Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito da Administração Pública Estadual, pertencentes à Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SETASC, para contratação de Organização da Sociedade Civil voltada para implantação do PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - PROVITA/MT em razão da Ação Civil Pública nº 21992-62-2010.811.00411 - SIMP - nº 000500-002/2008, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 01/2016.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES - PRESIDENTE - matrícula 82392;
- II -- Thalita Alves da Costa - Secretária - matrícula 255870;
- III - Erika de Amorim Barros - Membro - matrícula 249671;
- IV -- Kellen Pereira de Arruda - membro - matrícula 290770;
- V - GIOVANA MARIA DO NASCIMENTO - membro - matrícula - 63442
- VI - Gessy Teixeira Jorge - membro - matrícula - 254041
- VI - Rute Pereira - Suplente - matrícula

Art. 3º. Será impedido de participar como membro da comissão servidor que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º. A comissão deverá selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, fomento, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

Art. 5º. São atribuições da Comissão de seleção:

- I - Preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- II - Justificativa quando ocorrer seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência do chamamento público;
- III - diagnóstico do grau de adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento;
- IV - No caso de dispensa ou inexistibilidade do chamamento público será devidamente justificado pela comissão e homologado pelo o administrador público estadual.
- IV - o resultado do julgamento deverá estar disponível no sítio oficial do órgão e Diário Oficial.

Art. 6º. O ato de homologação é de competência da autoridade máxima do órgão gestor da parceria. Art. 7º. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 8º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, sem ônus.

Art. 9º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 10º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos públicos.

Art. 11º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2022.

Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT

PORTARIA Nº 160/2022/SETASC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Fiscal do Termo de Convenio nº 2172-2022 firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Fiscal Titular: Dionizio Adilson Campos - Matrícula: 254757

Fiscal Suplente: Wanessa de Magalhães Almeida - Matrícula 295741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Professores

EDITAL Nº 004/2021/SECITECI/MT/NOVOS CAMINHOS/SISTEMA PRISIONAL/CADASTRO RESERVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, selecionada no Processo Seletivo Simplificado de Professores, EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021/SECITECI/MT/NOVOS-CAMINHOS/SISTEMA PRISIONAL, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Nº. 12.513, de 26 de outubro de 2011 e suas alterações e a Instrução Normativa Nº. 001/2020/SECITECI/PRONATEC/NOVOSCAMINHOS/MT e suas alterações.

ETEPT de Rondonópolis (MT)

Perfil: Graduado com conhecimento para ministrar aulas de Ética, Relações Humanas e Noções de Ergonomia.

Município: Primavera do Leste (MT)

Nome do Candidato	Classificação
Thais dos Santos Moreira de Lima Alves	1º

Cuiabá/MT, 18 de Outubro de 2022

Maurício Munhoz Ferraz

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021/SECITECI/MT

No extrato do 2º Termo Aditivo, celebrado entre a SECITECI e a empresa R Gonçalves de Carvalho EIRELLI, publicado no D.O.E. nº 28.348, página 51, no dia 10/10/2022:

ONDE SE LÊ:

VI - Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/10/2021 a 04/10/2023.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 05 de setembro de 2021 Maurício Munhoz Ferraz Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Regiane Gonçalves Carvalho, Representante legal.

LEIA-SE:

VI - Vigência: 12 (doze) meses a partir de 05/10/2022 a 04/10/2023.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022 Maurício Munhoz Ferraz Secretário Chefe da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Regiane Gonçalves Carvalho, Representante legal.



Assinado com senha por DANNY DE BRITO QUINTINO ROCHA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COC - 19/10/2022 às 09:07:08.
Documento Nº: 4945608-6178 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4945608-6178>



SETASCDC202218762A






Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

18/10/22, 10:51

Govorno do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 03/2009-MT

 Govorno do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE				2 - CNPJ / CPF: 04.217.362/0001-90	
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO					
6 - Município: SANTO ANTÔNIO DO LESTE		7 - CEP: 78628-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 3488-1144	10 - Fax: 3488-1145
11 - e-mail:			12 - Site:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE					
13 - Nome do Proponente: José Arimateia Vieira Alves				14 - CPF: 387.715.741-72	
15 - Endereço: Rua Salgado Filho 137, Centro, CEP; 78628-000.					
16 - Município: Santo Antônio do Leste				17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1442834-2 / SSP/MT / 07/01/2016		19 - Cargo: Prefeito	20 - Função: Prefeito	21 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE <input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interventente					
22 - Nome do Outro Partícipe:			23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE					
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:867715741
72

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Data: 2022.10.18 11:49:31 -04'00'



SETASCDC202218700A






P.M.S.A.L
FLS Nº 324
RUB



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

18/10/22, 10:52

Govorno do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 03/2009-MT

 <p>Govorno do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC</p>		<p>Dados do Projeto da Proposta</p>		<p>Anexo II proposta 2172-2022</p>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE					
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS					
1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:		
II - DADOS DO PROJETO					
5 - Título do Projeto: Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Les			6 - Período: 01/11/2022 a 31/12/2023		
7 - Descrição Sintética do Objeto: Conjugação de esforços entre as partes para a Aquisição de 01 (Um) veículo zero quilômetro para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no município de Santo Antonio do Leste/MT.					
8 - Justificativa da Proposição: A Secretaria de Assistência Social, tem um papel fundamental dentro do Município, pois o seu publico alvo é voltado especialmente os sujeitos mais frágeis que estão na sociedade, tais como o grupo das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência bem como a integração ao mercado de trabalho. Durante o ano, são desenvolvidos vários programas, campanha de conscientização e campanha assistenciais, como por exemplo em época de estação do frio, distribuição do agasalho e, muitas vezes para atingir o publico alvo necessita deslocamento até a residência do atendido, atendida					
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)					
9 - Programa: 512-PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIAL					
10 - Projeto/Atividade: 2664-APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS					
11 - Natureza	0		0		
12 - Fonte	0		13 - Valor	R\$ 0,00	
	0			R\$ 0,00	

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574172
4172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574172
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A1, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 11:57:27 -0400

sigcon.seplan.mt.gov.br/convenio/print_pt_mt_anexoii.php?conv_id=22253400

1/1



Assinado com senha por ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA - SEC DE ESTADO / GSEASC - 18/10/2022 às 14:12:21, LAIS ARRUDA ACOSTA - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:16 e PAULA FERNANDA PINHEIRO ANDRADE - Testemunha / COC - 18/10/2022 às 14:16:22. Documento Nº: 4928837-9412 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4928837-9412>



SETASC/DIC/2022/18700A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

18/10/22, 10:53

Govorno do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 03/2009-MT

<p>Govorno do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC</p>		<p>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</p>		<p>Anexo III</p>		
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE</p>						
<p>I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS</p>						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.	UN	1,00	01/11/2022	31/12/2023
	01.01	Desenvolvimento de campanhas assistenciais, atendimento a pessoas e famílias que se encontram em vulnerabilidade social;	UN	1,00	01/11/2022	31/12/2023
	01.02	Atendimento a deficientes e reintegração de pessoas ao mercado de trabalho;	UN	1,00	01/11/2022	31/12/2023
	01.03	Atendimentos residenciais;	UN	1,00	01/11/2022	31/12/2023
<p>II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA</p>						
Natureza	Discriminação	Concedente		Proponente - Contrapartida		
		Financeira	Financeira	Financeira	Não Financeira	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Veículo de Carga Leve	100.000,00		10.000,00	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, BICOMBUSTÍVEL TIPO PICAPE CABINE SIMPLES (CS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV.	UN	1,00	110.000,00	0,00	
	Subtotais:	100.000,00		10.000,00	0,00	
		Valor Total do Convênio:			110.000,00	

JOSE
ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:8677157
4172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 11:57:48 -04'00'






P.M.S.A.L
FLS Nº 37
RUB



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

18/10/22, 10:53

Govorno do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho - IN 03/2009-MT

 <p>Govorno do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC</p>		<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>		<p>Anexo V</p>			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, BICOMBUSTÍVEL TIPO PICAPE CABINESIMPLES (CS) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80CV, ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI: DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE TRANSPORTE: PESSOAL: 1 PASSAGEIRO E 1 MOTORISTA; ECARGA: MÍNIMA DE 650 KG, PNEUS E RODAS ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; E PINTURA NA COR BRANCA.	UN	1,000	110.000,00	110.000,00	Município de Santo Antônio do Leste.MT	Conveniente
					0,00		
Saldo Total: 0,00							
II - DECLARAÇÃO							
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Govorno do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>							
Local e Data:		Nome do Proponente:		Assinatura do Proponente:			
III - APROVAÇÃO							
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>							
Local e Data:		Assinatura do Dirigente do Órgão:					

JOSE
ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:867715
74172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172 DN: cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA, ou=SE/Secretaria da Receita Federal do Brasil - FRB, ou=RS-e-COF AL, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.10.18 11:58:35 -04'00'



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 2172-2022
---	-------------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
---------------------	------------	--------------	-------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste	6 - Período: 22/06/2022 a 31/12/2023
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste.MT

8 - Justificativa da Proposição:

A Secretaria de Assistência Social, tem um papel fundamental dentro do Município, pois o seu público alvo é voltado especialmente os sujeitos mais frágeis que estão na sociedade, tais como o grupo das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência bem como a integração ao mercado de trabalho. Durante o ano, são desenvolvidos vários programas, campanha de conscientização e campanha assistenciais, como por exemplo em época de estação do frio, distribuição do agasalho e, muitas vezes para atingir o público alvo necessita deslocamento até a residência do atendido, atendida

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 512-PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIAL			
10 - Projeto/Atividade: 2664-APOIO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574
172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.07.11 15:05:32 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA - SETASC

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2- CNPJ / CPF: 04.217.362/0001-90	
3 - Esfera Administrativa: Municipal	4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO			
6 - Município: SANTO ANTÔNIO DO LESTE	7 - CEP: 78628-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 3488-1144
		10 - Fax: 3488-1145	
11 - e-mail:		12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: José Arimateia Vieira Alves		14 - CPF: 387.715.741-72	
15 - Endereço: Rua Salgado Filho 137, Centro, CEP; 78628-000.			
16 - Município:		17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1442834-2 / SSP/MT / 07/01/2016	19 - Cargo: Prefeito	20 - Função: Prefeito	21 - Matrícula:

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:		32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente		

JOSE
ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:8677157
4172

Assinado de forma digital por JOSE
 ARIMATEIA VIEIRA
 ALVES:86771574172
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=01680076000178, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
 BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE
 ARIMATEIA VIEIRA
 ALVES:86771574172
 Dados: 2022.07.11 15:04:08 -04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
--	---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste.MT	UN	1,00	01/11/2022	31/12/2023


II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Veículo de Carga Leve	100.000,00	10.000,00	0,00
	Subtotais	100.000,00	10.000,00	0,00
Valor Total do Convênio:				110.000,00

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:86771574
172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
 Dados: 2022.07.11 15:06:17 -04'00'

44

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC	Cronograma de Desembolso	Anexo IV
--	---------------------------------	-----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste.MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste.MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contrapartida - 2022						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste.MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste.MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:867715741
 72

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
 Dados: 2022.07.11 15:06:54 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.52	Aquisição de um veículo utilitário, 0km, modelo do ano de fabricação ou posterior, bicombustível(álcool/gasolina), cabine simples ou dupla, transmissão manual de até 5 velocidade, direção hidráulica/el	UN	1,00	110.000,00	110.000,00
Valor Total: (Equipamentos e Material Permanente - 4490.52)					110.000,00
Valor Total: 110.000,00					

JOSE ARIMATEIA
VIEIRA
ALVES:86771574
172

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
Dados: 2022.07.11 15:08:00 -04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V
--	--	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.52	Aquisição de um Veículo de Carga Leve tipo Pick Up Zero Km para o Município de Santo Antonio do Leste.MT	UN	1,000	110.000,00	110.000,00	Município de Santo Antônio do Leste.MT	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

JOSE ARIMATEIA VIEIRA
ALVES:867715741
 72

Assinado de forma digital por JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=01680076000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES:86771574172
 Dados: 2022.07.11 15:08:41 -04'00'

